



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0126CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251230/0001-26**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de do alto dos prazeres, no município de Ipaporanga/Ce, conforme o MAPP 3129 e o Projeto Básico – Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	Obras civis de pavimentação poliedrica	1.0	Serviço	1.022.081,02
Construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de do alto dos prazeres, no município de Ipaporanga/Ce				

1.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. *A íntegra do projeto referente ao presente objeto de contratação, serão disponibilizados, mediante solicitação aos responsáveis técnicos indicados pelas interessadas, em arquivos de mídia digital, tendo em vista a grande quantidade de arquivos, imagens e desenhos presente no projeto completo.*

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicados junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE;

8.27. Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital.

8.28. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

8.29. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária, (Engenheiro Civil), fazendo-se apresentar como serviços de maior relevância no mínimo:

ITEM: REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO.

Quantidade: 5.500 –M².

ITEM: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

Quantidade: 4.800 –M².

ITEM: BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;

Quantidade: 5.500 – M².

ITEM: LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA;

Quantidade: 5.500 – M².



8.30. A comprovação do Profissional Técnico indicado no item 8.29, detentor do Re_ junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

8.31. Em se tratando de empregado:

8.31.1. "Ficha de Registro de Emprego", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

8.31.2 "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.31.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

8.31.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

8.31.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.31.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra "8.26", o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado no sub item 8.29 deste item do edital.

8.32. Será considerado, para fins de habilitação, o profissional responsável técnico que componha o quadro técnico da empresa participante, no prazo não inferior à 30 (trinta) dias da data do certame.

8.33. Em se tratando de certidões vencíveis, em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.022.081,02 (um milhão e vinte e dois mil e oitenta e um reais e dois centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.15.451.0285.1.005 - Pavimentação de Vias e Logradouros, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/(CE),



ORÇAMENTO RESUMO			
	OBJETO:		BDI: 21,25% (S/ DESONERAÇÃO)
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		BDI: 26,11% (C/ DESONERADA)
		FONTE	VERSÃO
	LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):	SEINFRA-CE	028 Não Desonerada
	ALTO DOS PRAZERES, IPAPORANGA/CE		028.1 Desonerada
DATA BASE:			
outubro, 2025			

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI (NÃO DESONERADA)	%	VALOR TOTAL C/ BDI (DESONERADA)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,59%	RS 36 708,00	3,24%	RS 33 433,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,34%	RS 3 471,96	0,34%	RS 3 493,30
3	PAVIMENTAÇÃO	75,95%	RS 776 222,10	76,77%	RS 792 214,32
4	OBRAS DE DRENAGEM	18,07%	RS 184 651,47	17,72%	RS 182 824,56
5	SINALIZAÇÃO	0,05%	RS 548,29	0,05%	RS 566,32
6	LIMPEZA DA OBRA	2,00%	RS 20 479,20	1,88%	RS 19 366,20
TOTAL		100,00%	RS 1 022 081,02	100,00%	RS 1 031 897,70

NÃO DESONERADA	
VALOR DO BDI	21,25%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	RS 1 022 081,02

UM MILHÃO E VINTE E DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS

DESONERADA	
VALOR DO BDI	26,11%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	RS 1 031 897,70

UM MILHÃO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:957596
97315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:
RUA ALTO DOS PRAZERES
MUNICÍPIO:
IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

ORÇAMENTO CONSOLIDADO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					36 708,00
1.1	SEINFRA	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	302,75	367,08	36 708,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					3 471,96
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	187,01	226,75	2 721,00
2.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,11	557,97	676,54	750,96
3			PAVIMENTAÇÃO					776 222,10
3.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	11 130,00	2,97	3,60	40 068,00
3.2	SEINFRA	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9 699,00	62,60	75,90	736 154,10
4			OBRAS DE DRENAGEM					184 651,47
4.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3 180,00	30,48	36,96	117 532,80
4.2	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	95,40	59,36	71,97	6 865,94
4.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	95,40	520,89	631,58	60 252,73
5			SINALIZAÇÃO					548,29
5.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,59	766,44	929,31	548,29
6			LIMPEZA DA OBRA					20 479,20
6.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	11 130,00	1,52	1,84	20 479,20
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)								1 022 081,02

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025
FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
7315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:
RUA ALTO DOS PRAZERES
MUNICÍPIO:
IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

MEMORIAL DE CALCULO												
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							%	100,00			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO								QUANT	=	TOTAL		
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								100,00	=	100,00		
							•	TOTAL	=	100,00		
2	RUA ALTO DOS PRAZERES											
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA							M2	12,00			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	ALTURA	=	TOTAL		
PLACA DA OBRA						4,00	x	3,00	=	12,00		
							•	TOTAL	=	12,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							HA	1,11			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	X	LARGURA	=	TOTAL		
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m						1 590,00	x	7,00	=	1,11		
							•	TOTAL	=	1,11		
2.4	PAVIMENTAÇÃO											
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.4.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							M2	11 130,00			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	X	LARGURA	=	TOTAL		
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m						1 590,00	x	7,00	=	11 130,00		
							•	TOTAL	=	11 130,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	9 699,00			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	X	LARGURA	=	TOTAL		
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m						1 590,00	x	6,10	=	9 699,00		
				OBS.: DESCONTANDO A ÁREA DE SARJETA E BANQUETA			•	TOTAL	=	9 699,00		
2.5	OBRAS DE DRENAGEM											
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.5.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL							M	3 180,00			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	X	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m						1 590,00	x	2,00	=	3 180,00		
							•	TOTAL	=	3 180,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M							M2	95,40			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	X	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m				1 590,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	95,40
									•	TOTAL	=	95,40
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.			
2.5.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							M2	95,40			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	X	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m				1 590,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	95,40
									•	TOTAL	=	95,40



2.6	SINALIZAÇÃO											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.			
2.6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO								M2			
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	X	RAIO	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL
PLACA DE SINALIZAÇÃO 40KM/H						0,25			x	3,00	=	0,59
									•	TOTAL	=	0,59
2.7	LIMPEZA DA OBRA											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M2	11 130,00		
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO								EXTENSÃO	X	LARGURA	=	TOTAL
TRECHO 01 - ESTACA 00 - ESTACA 79 + 10m								1 590,00	x	7,00	=	11 130,00
									•	TOTAL	=	11 130,00

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL:

RUA ALTO DOS PRAZERES

MUNICÍPIO:

IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
1.0	SEINFRA	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,16	19 999,74	3 199,96
2.0	SEINFRA	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,41	6 963,71	2 855,12
TOTAL SIMPLES (R\$)							6 055,08
TOTAL GERAL S/ BDI PARA 5 MESES (R\$)							30 275,40
VALOR UNITÁRIO S/ BDI (R\$)							302,75

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:9575969
7315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=4561630900149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:
RUA ALTO DOS PRAZERES
MUNICÍPIO:
IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	6,64
I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	
TOTAL DOS IMPOSTOS		6,65
BDI =		21,25%

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multiple, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:
RUA ALTO DOS PRAZERES
MUNICÍPIO:
IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%	0,37%
D	TOTAL	18,29%	7,38%
TOTAL (A+B+C+D)		114,15%	71,31%

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759
697315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45816309000148, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL:

RUA ALTO DOS PRAZERES

MUNICÍPIO:

IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,0200	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,0000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,5000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,1500	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,0000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200
VALOR:					R\$ 187,01

1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,0000	R\$ 81,5126	R\$ 163,0252
I0758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,0000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
I0775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,0000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 177,0068
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	4,0000	R\$ 21,1000	R\$ 84,4000
I2382 NIVELADOR	SEINFRA	H	4,0000	R\$ 29,6400	R\$ 118,5600
I2445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,0000	R\$ 35,6000	R\$ 178,0000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 380,9600
VALOR:					R\$ 557,97

2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,0011	R\$ 73,4441	R\$ 0,0829
I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,0040	R\$ 216,8311	R\$ 0,8673
I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,0022	R\$ 97,9640	R\$ 0,2160
I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,0004	R\$ 249,8640	R\$ 0,0897
I0610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,0017	R\$ 85,3841	R\$ 0,1445
I0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,0009	R\$ 232,0866	R\$ 0,2023
I0625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,0004	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
I0739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,0022	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,0000	R\$ 126,2282	R\$ 0,0000
I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,0026	R\$ 312,0711	R\$ 0,8002
I0667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,0004	R\$ 39,6218	R\$ 0,0152
I0780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,0022	R\$ 127,1449	R\$ 0,2771
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 2,7121
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,0128	R\$ 20,2600	R\$ 0,2597
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2597
VALOR:					R\$ 2,97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL:

RUA ALTO DOS PRAZERES

MUNICÍPIO:

IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

2.2. C2894 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,0100	R\$ 116,6595	R\$ 1,1666
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 1,1666
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,1500	R\$ 119,5800	R\$ 17,9370
I2527	PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,0000	R\$ 0,9800	R\$ 31,3600
TOTAL Material:						R\$ 49,2970
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,1500	R\$ 26,8600	R\$ 4,0290
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,4000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,1330
VALOR:						R\$ 62,60

3.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,0000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:						R\$ 4,3900
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,1500	R\$ 26,8600	R\$ 4,0290
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,2500	R\$ 20,2600	R\$ 5,0650
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0940
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,2500	R\$ 5,8100	R\$ 1,4525
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,0340	R\$ 428,1300	R\$ 14,5564
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,0370	R\$ 4,9000	R\$ 0,1813
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,0150	R\$ 53,6900	R\$ 0,8054
TOTAL Serviço:						R\$ 16,9956
VALOR:						R\$ 30,48

3.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,9300	R\$ 20,2600	R\$ 59,3618
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 59,3618
VALOR:						R\$ 59,36

3.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,7780	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,9658	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,0000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL:

RUA ALTO DOS PRAZERES

MUNICÍPIO:

IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,0000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 202,6000
VALOR:					R\$ 520,89

4.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,9000	R\$ 66,2459
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,1000	R\$ 175,2984
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 77,1511

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,0000	R\$ 0,6000
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,0000	R\$ 1,0400
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,0000	R\$ 577,5000
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,0000	R\$ 22,1100
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,0000	R\$ 10,4900
TOTAL Material:					R\$ 658,6400

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,1000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,0000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,9460

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,0180	R\$ 428,1300
TOTAL Serviço:					R\$ 7,7063
VALOR:					R\$ 766,44

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0750	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,5195
VALOR:					R\$ 1,52

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:9575
9697315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SingularID Multipla, CN=
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL:
RUA ALTO DOS PRAZERES
MUNICÍPIO:
IPAPORANGA-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 114,15% - HORISTAS - 71,31% - MENSALISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,59%	36 708,00	0,35%	128,48	7,88%	2 892,59	15,76%	5 785,18	37,13%	13 629,68	38,88%	14 272,07
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,34%	3 471,96	100,00%	3 471,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	PAVIMENTAÇÃO	75,95%	776 222,10	0,00%	0,00	10,00%	77 622,21	20,00%	155 244,42	40,00%	310 488,84	30,00%	232 866,63
4	OBRAS DE DRENAGEM	18,07%	184 651,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	55 395,44	70,00%	129 256,03
5	SINALIZAÇÃO	0,05%	548,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	548,29
6	LIMPEZA DA OBRA	2,00%	20 479,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	20 479,20
TOTAL MENSAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				0,35%	3 600,44	7,88%	80 514,80	15,76%	161 029,60	37,13%	379 513,96	38,88%	397 422,22
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				1 022 081,02									

IPAPORANGA-CE, OUTUBRO DE 2025

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:957596
97315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Obra: Pavimentação em Pedra Tosca

Local: Rua Alto dos Prazeres, Ipaporanga-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo e as respectivas Especificações Técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes, normas e condições que deverão ser rigorosamente observadas na execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na Rua Alto dos Prazeres, no município de Ipaporanga/CE.

Além disso, este documento tem como objetivo definir os direitos e deveres das partes envolvidas, sendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra;
- G) Diário de Obras atualizado;
- H) Relatório Fotográfico.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua equipe de fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

4.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA PADRÃO DE OBRA -M2

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal. Suas dimensões deverão ser de 4,00m x 3,00m (base x altura) e deverá ficar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO(ÁREA>5000M²) - HA

Antes de qualquer movimentação de terra, deverão ser demarcados com estaqueamentos, utilizando-se equipamentos eletrônicos, todo o perímetro da obra, de forma a determinar o greide das ruas, respeitando-se os caimentos projetados.

4.2- PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO – M2

A regularização do subleito se configura como o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto.

PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) – M2

O pavimento será executado com blocos de pedra tosca granítica ou calcária, admitindo-se o uso de outros tipos de rochas, desde que atendam aos seguintes requisitos técnicos:

As pedras devem ser de granulometria média ou fina, homogêneas, isentas de encilhamentos, fissuras ou alterações visíveis, e apresentar boas características de dureza e tenacidade. Os principais parâmetros técnicos exigidos são:

- Resistência à compressão simples: superior a 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/m³;
- Absorção de água após 48h de imersão: inferior a 0,5% em peso.

O colchão de assentamento terá espessura de 20 cm, sendo o material espalhado manualmente e compactado com energia adequada. O material a ser utilizado será areia grossa limpa, de boa qualidade, livre de materiais orgânicos ou outras impurezas.

A areia poderá ser de origem fluvial (rio) ou eólica (campo), desde que atenda aos seguintes critérios granulométricos:

Peneira	% Passante
Nº 4 (4,8 mm)	100%
Nº 80 (0,16 mm)	20 a 30%
Nº 200 (0,074 mm)	4 a 15%

A areia deverá apresentar Índice de Plasticidade igual a zero (IP = 0), sendo composta por partículas limpas, duras e duráveis.

Essa mesma areia poderá ser utilizada para o preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

A areia, atendendo às especificações, será transportada em caminhões basculantes, depositada em leiras ao longo da pista e espalhada uniformemente dentro da área delimitada pelas guias. A camada final deverá manter espessura uniforme de aproximadamente 20 cm, garantindo o apoio adequado aos blocos.

4.3 – OBRAS DE DRENAGEM

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Todo meio fio, também denominado como guias, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 10 Mpa, inclusive colocação e pintura de meio-fio. Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão moldadas in loco as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto

A vala do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO ATÉ 2M - M

Tratam-se das aberturas em solo para execução das sarjetas, conforme o projeto em anexo, sendo executada manualmente. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL – M3

Será executada sarjeta, em concreto não estrutural, no traço 1:4, cimento, areia e brita. As dimensões serão de 0,10m X 0,30m.

4.3 – SINALIZAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO – M2

Fornecimento e instalação de placa de regulamentação R-19 – “Velocidade Máxima Permitida 40 km/h”, confeccionada em chapa de aço galvanizado, com aplicação de película refletiva de alta intensidade, conforme normas do CONTRAN/Denatran e padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa será instalada em local visível, com suporte metálico galvanizado ou poste tubular, e

deve possuir diâmetro de 60 cm, ou conforme especificado em projeto. Aplicada em áreas de circulação de veículos, garantindo segurança viária e controle de velocidade.

4.4 – LIMPEZA

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

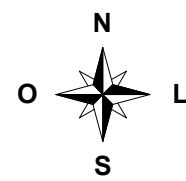
Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Ipaporanga-CE, outubro de 2025.

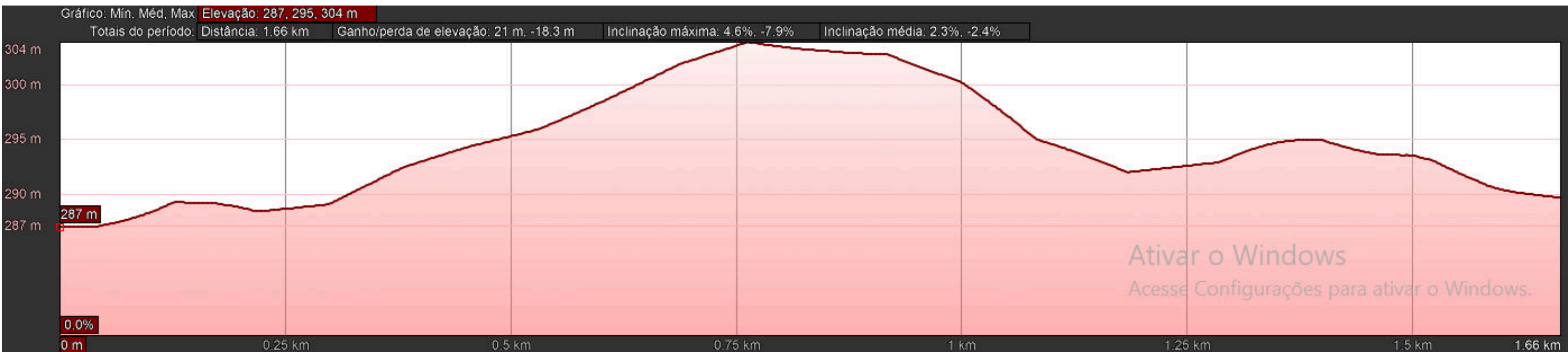
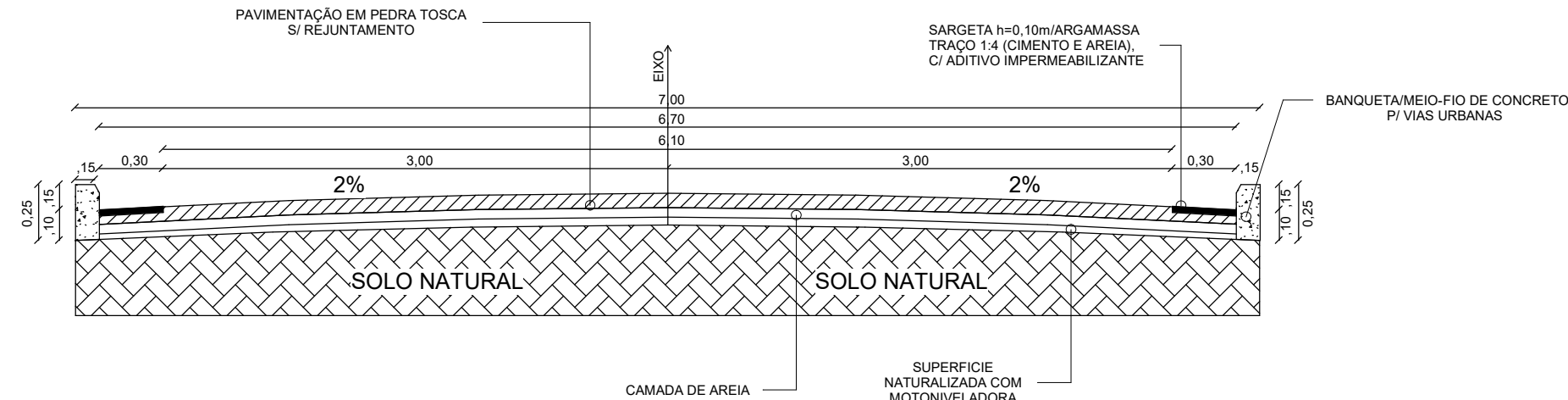
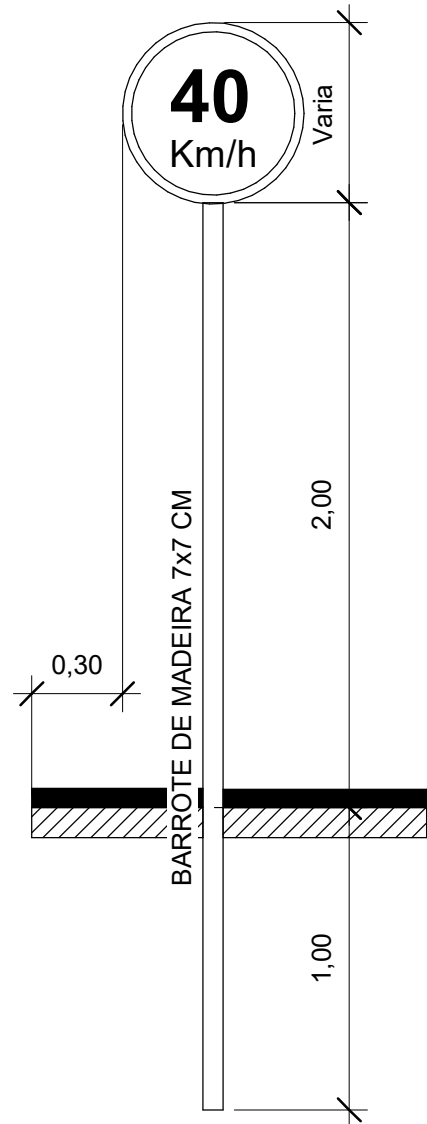
FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:9575969
7315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento



FORMA	COR	
	Fundo	Branco
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letra	Preta

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana	0,400	0,040	0,040
Rural	0,500	0,050	0,050

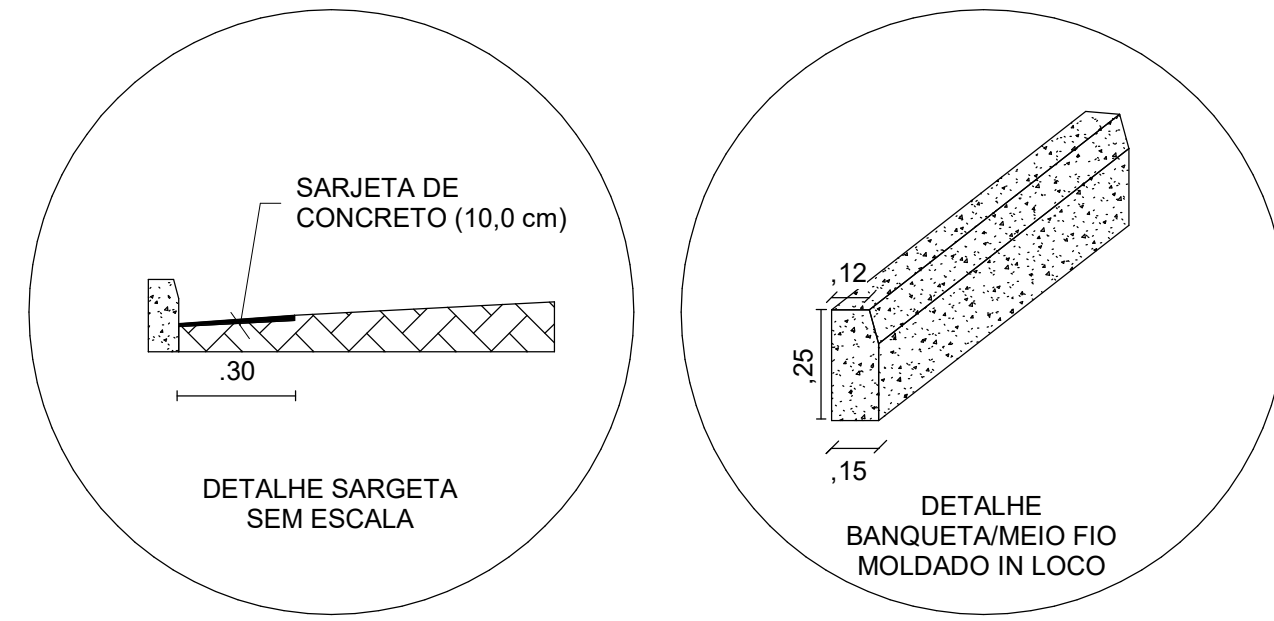


INÍCIO DO TRECHO:
305242.40 m E
9458416.82 m S

1 Planta Baixa - Estacas E00 a E28
1:1000

LEGENDA

- SARJETA
- MEIO FIO



RUA ALTO DOS PRAZERES

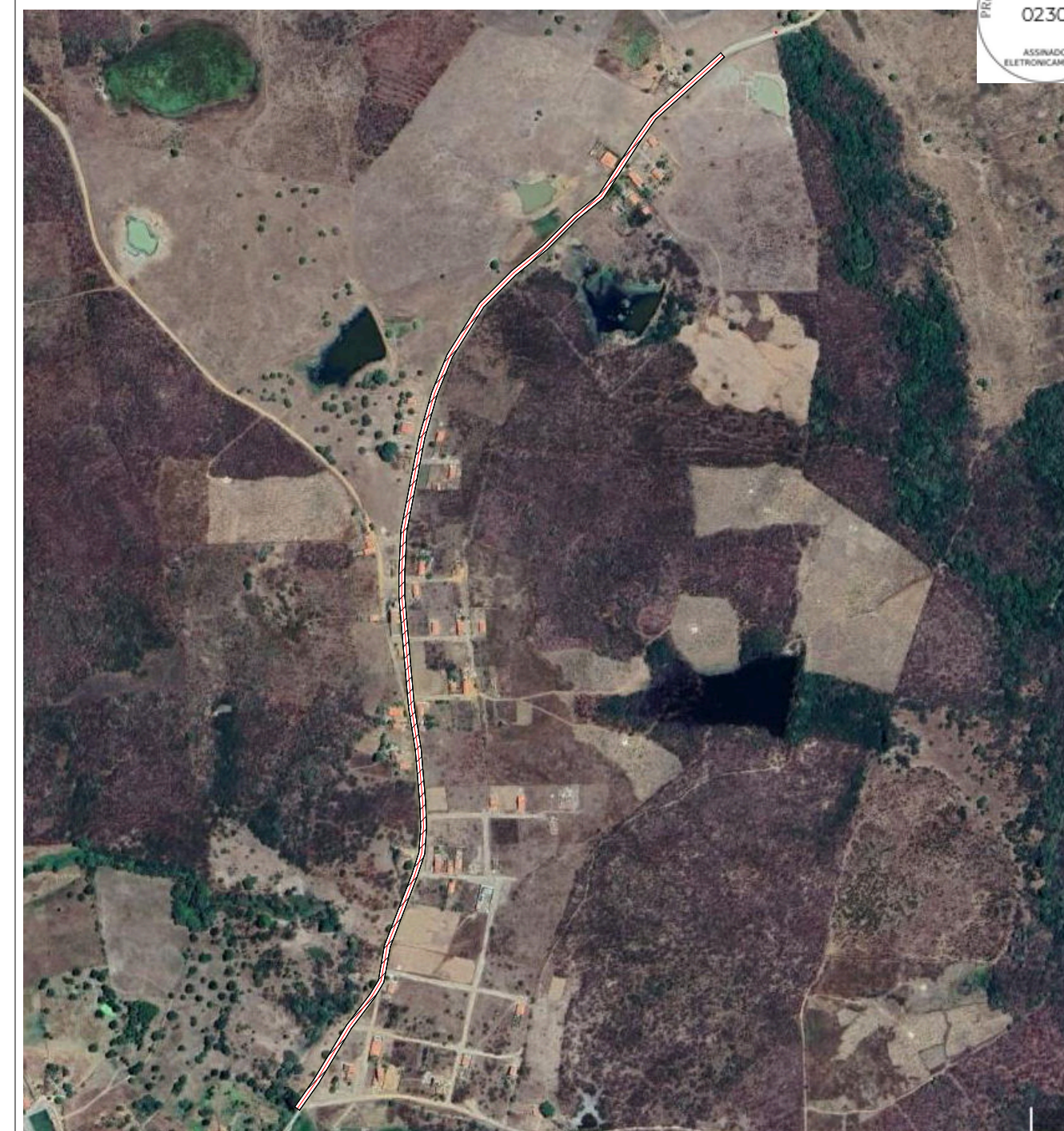
QUADRO DE ÁREAS

Extensão Total	1590 m
Área Pavimentada	9699 m ²
Meio Fio	3180 m
Sargeta	95,4 m ³

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
C-5R, C-1CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento

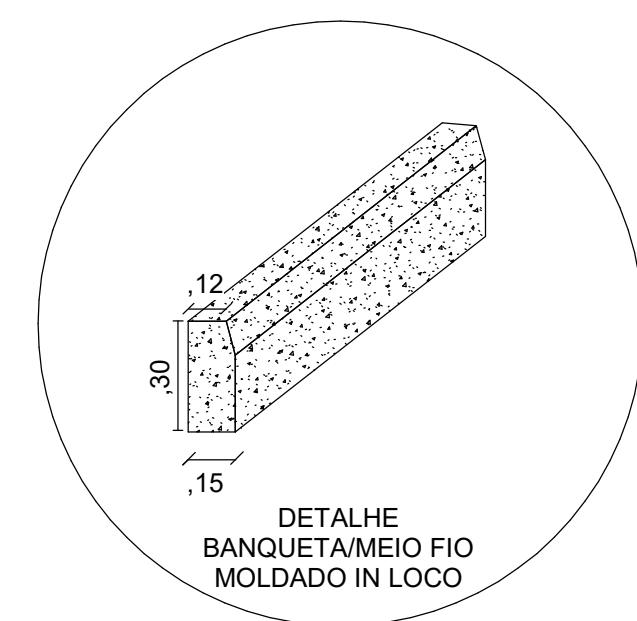
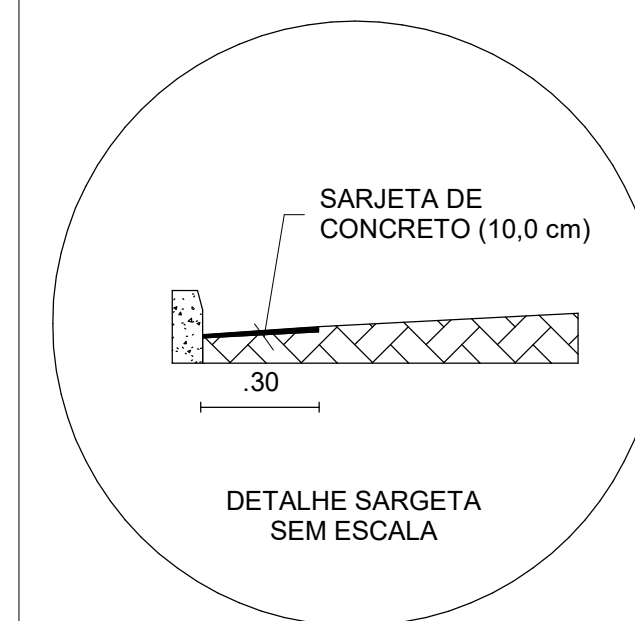


PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	FOLHA:	01.02
LOCAL:	RUA ALTO DOS PRAZERES	REV.:	
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	FRANCISCO GIORDANO RODRIGUES DE CARVALHO	RNP:	0607762110
DESENHO:	FRANCISCO GIORDANO RODRIGUES DE CARVALHO	RNP:	0607762110
		DATA:	10/2025
		ESCALA:	Como indicado



SARJETA

MEIO FIO



RUA ALTO DOS PRAZERES

QUADRO DE ÁREAS

Extensão Total	1590 m
Área Pavimentada	9699 m ²
Meio Fio	3180 m
Sargeta	95,4 m ³

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
C-BRASIL Q-ICP-Brasil, OU-Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia,
OU=456163030001149, OU=AC
SingularID Multipia, CN=FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES
DE CARVALHO:95759697315
Eu sou o autor deste documento



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 4585/2025 - SEMACE

Validade até: 12/08/2028

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**

CPF / CNPJ: **10462364000147**

Endereço: **Av. Franklin José Vieira, nº 02 - centro, Ipaporanga - CE, 62215-000**

Município: **IPAPORANGA/CE**

Processo SEMACE: **2025-470566/TEC/LAC Nº NUP: 57022017694202540**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: ALTO DOS PRAZERES COM EXTENSÃO DE 1540, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora",





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;

36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.

